



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, a ser realizada no dia **02 de setembro de 2016, às 10h30min.**, na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

### **1. OBJETO**

1.1 O presente certame tem como objeto a **aquisição de conjunto de 06 (seis) discos de 2TB 6G SAS 7.2K rpm LFF 3.5 Dual Port MDL Hot Plug Hard Drive compatível com o servidor HP DL380 G7 S/N BRC0811EJ3**, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste Edital.

1.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS</b>
--

- PROCURAÇÃO – CREDENCIAMENTO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93;
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

## 2 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**2.1** A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados e responderá às impugnações protocolizadas de acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 08.08.00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**2.2.** As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, ou através do email [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br), até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 12, *caput*, do Decreto nº 3.555/00 (Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas).

**2.3.** O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedido de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: [www.cremelj.org.br](http://www.cremelj.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão”, selecionando o pregão no qual está participando.

**2.4.** O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Pregão. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame.



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

2.5 Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.

## 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste edital, depois de declarada aberta a sessão:

- a) proceder ao credenciamento na forma do *Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO*;
- b) entregar os envelopes: **separados**, **lacrados**, **invioláveis** e **não transparentes** da “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do processo, nº do pregão, nome da empresa com o respectivo nº de inscrição no CNPJ, local, data e hora da realização do certame, não sendo permitida a entrega dos envelopes em nenhum outro momento.
- c) Em razão de pesquisa de mercado previamente realizada para o objeto deste certame, o presente certame **será exclusivo para ME e EPP**, com fulcro no art. 48, I da Lei 123/2006.

3.2 Não poderão participar:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o CREMERJ, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme art. 9º, III, da Lei 8666/93;
- e) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;
- f) Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, conforme art. 48, I da Lei 123/2006.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de propostas e na prática de todos



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

os demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**4.1.1** A empresa deverá apresentar, no momento do Credenciamento:

- Cópia simples do documento de constituição, na forma do subitem 4.1.2, onde conste, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação.

**4.1.2** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**4.1.2.1 Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.1.3** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, tendo como condição para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**b)** Procuração/Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, ou instrumento público de mandato;

**b.1) O instrumento particular de mandato deverá obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.**

**c)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes neste edital, conforme art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo I);



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**d) Declaração de ME/EPP (modelo no anexo I).**

**d.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.2** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Capítulo IV. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

**4.3.** Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.4.** Após o credenciamento, os proponentes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro, sob pena de sua exclusão do certame.

**4.5.** Todos documentos necessários ao Credenciamento acima listados, devem ser apresentados com **cópia e original ou por cópia autenticada.**

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no subitem 3.1."b".

**5.1.1** É vedado ao licitante desistir da proposta após a abertura do primeiro envelope de preços de qualquer licitante.

**5.2** A proposta comercial deverá ser apresentada no original, **preferencialmente conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital**, minuciosamente descrita e impressa em via única, datada, assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado com o nome, número da identidade e cargo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda o nome, endereço atual completo e nº do CNPJ da proponente.

**5.3** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- a) a cotação de preços englobará todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a entrega do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- b) a proposta de preços deverá ser válida pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame;
- c) é vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**5.3.1** Caso a licitante não informe em sua proposta comercial o prazo de validade da proposta (que deverá ser de, no mínimo, sessenta dias), será considerado o estabelecido na letra “b” do subitem 5.3.

**5.4.** A empresa vencedora, tendo ofertado lance durante a sessão, deverá apresentar nova planilha a que se refere o subitem 5.3, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à data da realização do certame, através de correio eletrônico, pelo e-mail [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br) ou através de entrega no Setor de Compras, Contratos e Licitações do CREMERJ, com endereço à Praia de Botafogo, n. 228 – loja 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

**5.5** Os erros ou equívocos porventura ocorridos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente.

**5.6.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser considerada como valor máximo, o valor de R\$16.012,00 (dezesesseis mil e doze reais), média apurada junto ao mercado.

**6.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$16.012,00 (dezesesseis mil e doze reais).

**6.1.2.** A formação do valor constante da Proposta apresentado pelo Licitante deverá englobar todos os custos com: frete, mão-de-obra, taxas ou quaisquer outros encargos de quaisquer outras naturezas.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**6.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

**6.2.1.** As propostas deverão ser apresentadas, **preferencialmente**, no modelo constante no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3.** Serão classificados pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a descrição do objeto, constante do subitem 1.1. e da integralidade das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XIII, deste Edital.

**6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação de propostas.

**6.8.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.9.** Sendo aceitável o menor preço ofertado, e estando a especificação da proposta de acordo com o Edital, a Pregoeira verificará o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item 3.1. “b”, contendo:

**7.2** DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (*Envelope lacrado*)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**7.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b.1)** Nos casos de registros oriundos da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Deliberação JUCERJA n. 74/2014) ou de outra Junta Comercial, desde que tenham deliberado no mesmo sentido, poderá haver abstenção da autenticação cartorial face a utilização de chancela digital.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c.1)** Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, através de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio.
- d) Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (modelo no anexo I).
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo I).
- f) **ATENÇÃO:** Somente poderão participar as empresas que se enquadrem na qualidade de ME/EPP.

**7.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

*Atenção: Aceita Certidão Consolidada conforme Portaria nº 1751 de 02/10/14, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU na Seção 1 em 03/10/14.*

### **7.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

**a.1)** Será considerado último exercício social a data base de entrega do SPED contábil da Secretaria da Receita Federal.

**a.2)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal; ou

3 - por cópia do Livro Diário, devidamente registrado autenticado na Junta Comercial e/ou órgão competente da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou

4 – por cópia do SPED Contábil, devidamente autenticada através de emissão no sítio [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**a.3)** O balanço patrimonial do último exercício social não será exigido da microempresa e da empresa de pequeno porte, exatos nos termos do art. 3º do Decreto Federal n. 8538/2015.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**c)** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c.1)** Do balanço referido na alínea c do Item 5.6.3, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula acima, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq$  a 1):

$$S = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL}}$$

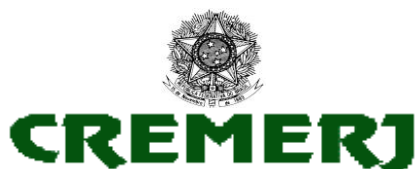
**d)** A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

**e)** As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da lei 10.520/02.

#### **7.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

**b)** Declaração contendo o seguinte teor:



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**b.1)** de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**b.2)** que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do material objeto deste certame.

**7.3. Os documentos referidos no subitem 7.2.4 alíneas “b.1” e “b.2” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 4.1 deste Edital.**

**7.4** Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela Pregoeira, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**7.5** O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**7.6** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**7.7** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, observado o disposto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538/2015 no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 7.9 e 7.10.

**7.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**7.9.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10** Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**7.11** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

**7.12** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, a Pregoeira examinará as condições de habilitação da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**7.13** Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe **ADJUDICADO** pela Pregoeira o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.14** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**7.15** Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o licitante vencedor.

**7.16** Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará em decadência do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**8.4** O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolizado na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

**9.2** Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

## **10 – DOS INSTRUMENTOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO**

**10.1** Depois de homologado o certame e adjudicado o objeto pertinente, a licitante vencedora deverá comparecer ao CREMERJ para assinatura do instrumento pertinente definido pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

**10.2** A recusa do Proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, conforme designado por este órgão, no prazo fixado neste Edital, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.3** Ocorrendo a hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará os Proponentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma Proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para a devida assinatura do instrumento, nos termos da Cláusula 10.1 do presente Edital.

**10.4** A empresa VENCEDORA deverá indicar na data da assinatura, preposto para representá-la durante a execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 68 da Lei

8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o Fiscal do Contrato.

## **11 – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução parcial ou total deste ensejará sua rescisão, com as consequências previstas em lei, conforme minuta da Ata/Contrato e legislação pertinente.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização será exercida pelo(s) Fiscal(is), devidamente designado(s) pelo CREMERJ – Sr(s). XXXXXX, ao qual incumbirá acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Edital, em sua íntegra, determinando à empresa VENCEDORA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento respectivo, oriundo deste Edital e seus anexos, ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a adequada execução deste objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.



## **CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**13.2** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas avençadas, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

**13.3** A empresa VENCEDORA incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração de qualquer das cláusulas previstas;

**13.4** As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

**13.5** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da empresa VENCEDORA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Declaração do Simples (original), *caso a empresa seja Optantes do SIMPLES Nacional*, entregue no CREMERJ, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento.

**14.1.1** O pagamento poderá ser feito através de cheque, boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, assim como o nº do Processo Licitatório ao qual se vincula e ao período a que se refere e, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

**14.2** O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 027/2016), o número do Pregão (nº 005/2016).

**14.3** A empresa VENCEDORA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

**14.4** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;



# **CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**14.5** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da VENCEDORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.

**14.6** Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

**14.7** Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**14.8** Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**14.9** O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata ou Contrato, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a entrega na íntegra do objeto, para pelo período de 12 (doze) meses, conforme o preço constante da proposta apresentada.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**15.2** A empresa VENCEDORA fica obrigada a não transferir no todo ou em parte, os produtos adjudicados, objetos desta licitação.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

**15.4** O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.





**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**15.5** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações realizadas por este órgão serão comunicados por meio do site do CREMERJ: [www.cremerj.org.br](http://www.cremerj.org.br), no link “Institucional”, “Licitações”, “Pregão” – selecionando-se o Pregão de interesse. O Edital poderá ser retirado no próprio site ou na sede, mediante o pagamento das cópias no horário de 11:00 às 16:00h, no endereço: Praia de Botafogo, 228 – Lj. 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, no Setor de Compras, Licitações e Contratos.

**15.6** Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

**15.7** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2016.

---

**Karla D. P. Dolejsi**  
Pregoeira

---

**Presidente Pablo Vazquez Queimadelos**  
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO:**

**CRENCIAMENTO**

(empresa), com sede (endereço), CNPJ/MF, neste ato representada por seu (s) representante (s) legal (is) ao final assinado (s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (domicílio/residência), ao qual outorga poderes específicos para representar a Outorgante no processo licitatório, na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer documento necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME/CARGO)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) sim ( ) não.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SE SUJEITA AS REGRAS DO PRESENTE PREGÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e se sujeita às regras do presente pregão.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO – ME / EPP**

.....(razão social do licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos artigos 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(Licitante)



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do emissor do Atestado)

**Observação:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor do referido atestado.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(Licitante)

**Observação:** Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.





# **CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

**1.1.** As demandas na área de TI são crescentes além do fato da infraestrutura de servidores em produção em termos de equipamento ser insuficiente para garantir o desempenho esperado, a disponibilidade dos sistemas, serviços e principalmente a expectativa de crescimento.

**1.2.** Os três servidores físicos adquiridos recentemente serão utilizados para a solução de virtualização de servidores proporcionando economia de recursos além de resolver o problema atual devido ao crescimento da infraestrutura e serviços.

**1.3.** A aquisição de discos garantirá a segurança do backup da nova infraestrutura de servidores virtualizados permitindo ganhos e melhorias importantes para a continuidade do negócio do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Conjunto de 6 (seis) discos de 2TB 6G SAS 7.2K rpm LFF 3.5 Dual Port MDL Hot Plug Hard Drive compatível com o servidor HP DL380 G7 S/N BRC0811EJ3.

### **3. QUANTIDADE**

**3.1.** 06 (seis) unidades.

### **4. LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** O local de entrega do objeto é Praia de Botafogo, nº 228, loja 119B – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00h às 17:00h de segunda à sexta no setor de Tecnologia de Informação – TI do CREMERJ – Telefone: (21) 3184-7200.

### **5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do instrumento hábil para a presente aquisição.



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail de contato: \_\_\_\_\_

Pessoa de Contato: \_\_\_\_\_

Responsável (is) pela assinatura contratual: \_\_\_\_\_

Será considerada vencedora do certame licitatório, a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

Objeto	Valor Unitário
Aquisição de conjunto de 6 (seis) discos de 2TB 6G SAS 7.2K rpm LFF 3.5 Dual Port MDL Hot Plug Hard Drive compatível com o servidor HP DL380 G7 S/N BRC0811EJ3.	R\$ _____
<b>Valor Total:</b> <i>(Valor unitário x conjunto de seis discos)</i>	<b>R\$ _____</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão e conhecimento dos termos deste Pregão e seus Anexos, partes integrantes desta proposta, bem como à legislação vigente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Licitante assinar)**



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## **ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2016 - VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016

Aos XX do mês de XXXXXX do ano de 2016, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, inscrito no CNPJ nº 31.027.527/001-33, situado na Praia de Botafogo, 228/119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente – Dr. Pablo Vazquez Queimadelos, inscrito no CRM/RJ sob o nº XXXX, institui Ata de Registro de Preços (ARP) nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 7.892/13, e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 005/2016, para aquisição de conjunto de 06 (seis) discos rígidos, Processo nº 027/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo à todas as condições descritas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes desta Ata:

**OBJETO:** Aquisição de conjunto de 6 (seis) discos de 2TB 6G SAS 7.2K rpm LFF 3.5 Dual Port MDL Hot Plug Hard Drive compatível com o servidor HP DL380 G7 S/N BRC0811EJ3, conforme Pregão Presencial nº 005/2016 Edital e Termo de Referência, que ensejou esta Ata e Planilha de Preços da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/16:

Empresa vencedora:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
E-mail:	

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 A empresa VENCEDORA obriga-se a fornecer o objeto em total conformidade e estrita observância do contido no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016, do Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

1.2 A empresa VENCEDORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital do certame, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.

1.3 A empresa VENCEDORA se compromete, às suas expensas, substituir, fiscalizar a entrega e verificar o material não esteja em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, assim que observadas tais inconformidades, ou ainda a partir de notificação feita pelo CREMERJ.

1.5 Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa VENCEDORA deverá, no prazo de três dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte desta Administração.

1.5.1 Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.

1.5.2 O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto no subitem 1.5 desta Ata de Registro de Preços, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item 3 do presente instrumento.

1.6 Indicar o Responsável pelo acompanhamento quanto á perfeita entrega do objeto à CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo disponibilizando ao CREMERJ os meios como o responsável pode ser acionada (e-mail, telefones, endereço).

1.6.1 O Responsável será denominado de Preposto.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento dar-se-á:

2.1.1 Pela aquisição de conjunto de 06 (seis) discos de 2TB 6G SAS 7.2K rpm LFF 3.5 Dual Port MDL Hot Plug Hard Drive compatível com o servidor HP DL380 G7 S/N BRC0811EJ3, o CREMERJ pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui todos os serviços, materiais, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

2.2 O pagamento será efetuado após a devida entrega e em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Declaração do Simples (original), *caso a empresa seja Optantes do SIMPLES Nacional*, entregue no CREMERJ; sem o qual, havendo atraso na entrega de tais documentos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento.

2.2.1 O pagamento poderá ser feito através de cheque, boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2016.

2.3 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando:

2.3.1 O número do Processo (nº 027/2016), o número do Pregão (nº 005/2016), o período da prestação de serviços a que refere-se o pagamento.

2.4 A empresa VENCEDORA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

2.5 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

2.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da VENCEDORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.

2.7 Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

2.8 Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

2.9 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

2.10 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a entrega do objeto contratual, constante da proposta apresentada.

### **3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O local de entrega do objeto é Praia de Botafogo, nº 228, loja 199B – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00h às 17:00h de segunda à sexta no setor de Tecnologia de Informação – TI do CREMERJ – Telefone: (21) 3184-7200.

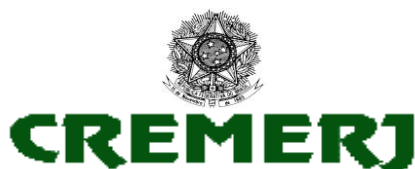
3.2 O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura desta ata.

### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e a ser descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

4.2 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas da Ata de Registro de Preços e das demais condições dispostas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser aplicada à empresa VENCEDORA as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

4.3 A Vencedora incorrerá em multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração de qualquer das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, a critério da prévia avaliação do CREMERJ e garantido o direito a ampla defesa.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.4 As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

4.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da fatura devida, ou ainda, cobrada diretamente da Vencedora, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

5.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

5.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem 5.2, será feita por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

5.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

5.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga o a devida prestação dos serviços ora avençados até a decisão final do órgão gerenciador, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **6. DA VIGÊNCIA:**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o preço registrado permanecer fixo e irrevogável durante este período, nos mesmos valores definidos na Proposta de Preços apresentada pela empresa VENCEDORA.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

7.2. A existência de preços registrados não obriga o CREMERJ a usufruir do serviço licitado, podendo inclusive, realizar nova licitação para o mesmo fim, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 §4º da Lei nº 8.666/93, e art. 14 do Decreto nº 7.892/13;

7.3. A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de executar o objeto, na formato e quantidade especificadas na sua Proposta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração, conforme disposto no art. 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/13.

7.5 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, nos termos do Decreto nº 7.892/13.





**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.6 A fiscalização e acompanhamento serão feitos pelo(s) Fiscal(is) do CREMERJ, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2016.

---

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

EMPRESA VENCEDORA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 027/2016**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2016**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
CREMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2016, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Dr. PABLO VAZQUEZ QUEIMADELOS, portador da cédula de identidade n.º \*\*\*\*\* emitida pelo CREMERJ e CPF n.º \*\*\*\*\*, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_ e portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS**

1.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública Federal e às disposições do procedimento licitatório que ensejaram a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de conjunto de 6 (seis) discos de 2TB 6G SAS 7.2K rpm LFF 3.5 Dual Port MDL Hot Plug Hard Drive compatível com o servidor HP DL380 G7 S/N BRC0811EJ3, conforme Edital, Termo de Referência e demais Anexos do Pregão Presencial n.º 005/2016, que ensejou este Contrato e Planilha de Preços da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/16, partes integrantes deste instrumento.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

3.1 – O objeto deste contrato será fornecido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Planilha de Preços da CONTRATADA, partes integrantes e anexos deste instrumento.

3.2 – A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital do certame, e em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

3.3 – A empresa CONTRATADA se compromete, às suas expensas, substituir, fiscalizar os objetos que não estejam em conformidade com as especificações contidas no edital, assim que observadas tais inconformidades, ou ainda a partir de notificação feita pelo CREMERJ.

3.4 – Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível não for possível o cumprimento total ou parcial do objeto a que se destina este instrumento, a empresa CONTRATADA deverá, no prazo de três dias úteis, encaminhar documento com justificativa pelo ocorrido, para análise por parte da Administração.

3.4.1 – Não serão analisadas as justificativas sem a devida fundamentação ou requerimentos de extensão do prazo sem a devida motivação.

3.4.2 – O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto no item 3.4 deste Contrato, caracteriza o descumprimento de obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas Na Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

3.5 – O local de entrega do objeto do presente contrato é Praia de Botafogo, nº 228, Loja 199B – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, no horário de 10:00h às 17:00h de segunda à sexta no setor de Tecnologia de Informação – TI do CREMERJ – Telefone: (21) 3184-7200.

3.6 – O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

4.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

4.4 - Nomear Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.5 - Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios e informações necessários para a adequada entrega do objeto deste Contrato.

4.6 - O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;

4.7 - Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, sem que daí advenha qualquer redução das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça as presentes cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela adequada entrega do objeto contratado; nos termos especificados no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 005/2016.

5.2 - Assegurar que o objeto deste contrato seja entregue em estrita observância as normas e padrões da(s) legislação(ões) vigente(s) e pertinentes ao caso, ainda em pleno acordo com o estabelecido no Edital, no termo de Referência e anexos que ensejaram a presente contratação;

5.3 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos;

5.4 - Comprovar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, o pagamento dos tributos, e/ou contribuições a ele atribuídos pela legislação tributária, trabalhista, previdenciária e parafiscal, inexistindo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sem prejuízo ao cumprimento do disposto nas Cláusulas 7.1 e 7.1.1 deste instrumento.



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

5.5 - Indicar o Responsável pela execução e acompanhamento do Contrato à CONTRATANTE, conferindo-lhe poderes para representá-lo na execução do contrato. O Responsável será denominado de Preposto.

5.5.1 - É função do Preposto:

- a) coordenar, comandar e fiscalizar a entrega adequada do objeto do presente contrato;
- b) cuidar da entrega no prazo pactuado,
- c) promover de forma harmoniosa a ligação e integração entre a CONTRATADA e o fiscal (is) designado (s) pelo CONTRATANTE;
- d) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo a todas as reclamações no que tange ao cumprimento do avençado, assim que ciente dos mesmos;

5.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desconformidade com o Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento;

5.8 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

5.10 - Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

6.1. O pagamento dar-se-á conforme abaixo:

6.1.1 Pela aquisição de 06 (seis) discos rígidos, o CREMERJ pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual inclui



**CREMERJ**

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

todos os serviços, materiais, frete, encargos, tributos e a remuneração da CONTRATADA.

6.2. Para todos os efeitos, inclusive imposição de penalidades, o valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXX, que inclui todos os impostos, encargos e despesas que incidam sobre os serviços.

### **CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto do presente contrato e em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Declaração do Simples (original), *caso a empresa seja Optantes do SIMPLES Nacional*, entregue no CREMERJ; sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento.

7.1.1 O pagamento poderá ser feito através de cheque, boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, agência e Conta para depósito, cuja titularidade deve estar em nome da CONTRATADA do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2016.

7.2 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando:

7.2.1 O número do Processo (nº 027/2016), o número do Pregão (nº 005/2016), o período da prestação de serviços a que refere-se o pagamento.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

7.4 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do(s) Fiscal(is), conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

7.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.

7.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

7.7 Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples (declaração original e assinada pelo representante legal da empresa), quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não

apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

7.8 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

7.9 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência, cabendo a CONTRATADA mantê-lo, para a entrega conforme preço constante da Proposta de Preços apresentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e execução dos serviços serão realizados pelo(s) Sr(s). XXXXX, Fiscal (is) deste contrato, especialmente designado(s) na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao CONTRATANTE para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

- Natureza das Despesas : Financeira
- Fonte de Recurso: Orçamento
- Nota de Empenho nº: \_\_\_\_\_
- Rubrica Orçamentária nº: x.x.x.x.x.xx.xx.xxx
- Valor unitário: R\$ XXXX (xxxxxxxxx)
- Valor Total do Contrato: R\$ XXXX (xxxxxxxxxxx)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, através de Termo Aditivo, respeitado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, a Proposta de Preços, o Edital do Pregão Presencial, o Termo de Referência, os Anexos, o Formulário de Planilha de Preços e demais elementos que o acompanham, independentemente de anexação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – As alterações ao presente Contrato serão feitas através de ADITAMENTO assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, com base no disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências por este previstas e, especialmente, as consequências dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SANÇÃO E MULTA**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições previstas no presente Contrato, no Edital do Pregão Presencial e na Proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.2 – Havendo sanção punitiva, todos os pagamentos serão suspensos até comprovação do pagamento da multa ou justificativa que a abone.

14.3 – A CONTRATADA incorrerá em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de descumprimento injustificado das cláusulas do edital e deste instrumento;

14.4 – A notificação da multa inicia o prazo para recurso, e à CONTRATANTE é facultado, caso a justificativa da CONTRATADA não seja aceita, descontar o valor da fatura a ser apresentada.

14.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a CONTRATADA notificada para recompor o valor inicial da garantia.





Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

14.6 - As sanções previstas poderão ser registradas em sistemas de cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, ou pela inexecução total ou parcial do presente contrato, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo de outras leis e esferas correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em Juízo do Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_